



PREFEITURA MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2024

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 154/2024
PROCESSO 063/2024 – PREGÃO ELETRONICO 037/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE
ORATÓRIOS ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA
MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
ELETRONICOS LTDA.**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 63/2024
REGISTRO DE PREÇOS 09/2024
PREGÃO ELETRONICO 13/2024
CONDESUS CAMPOS DE CIMA DA SERRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Tabajara, 297, Centro, na cidade de Oratórios /MG. inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.616.836/0001-88**, neste ato representado(a) pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº **MG-10.722.992**, expedida pelo **SSP-MG**, e CPF nº **037.799.386-77**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA. CNPJ: Nº 24.501.724/0001-87**, com endereço a Rua Mato Verde, s/n, Águas Fartas, Mateus Leme/MG. CEP: 35.670-000, representada pela Sra. Vanessa Angelica Teixeira Gonzaga Aguiar, CPF: 061.808.886-55 – Representante Legal, tendo em vista o que consta no **PROCESSO 063/2024**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 037/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de equipamentos (computador e notebook)**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital.
- 1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3.** Discriminação do objeto:

EMPRESA: MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA.	
CNPJ: 24.501.724/0001-87	
ENDEREÇO: Rua Mato Verde, s/n, Águas Fartas, Mateus Leme/MG. CEP: 35.670-000	
REPRESENTANTE: Vanessa Angelica Teixeira Gonzaga Aguiar	
E-MAIL: vanessalicitacoes2016@hotmail.com	TEL.: (31) 7243-8821

Nº Item	Cód	Descrição	UND	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
001	15445	Notebook: Processador Core i5 1235U ou melhor/Ryzen 5 7520U ou melhor; Memória RAM 8GB DDR4 2666 mhz ou melhor; SSD 256GB sata ou m.2; Placa de Rede LAN onboard com 10/100/1000 mbps; Placa de Rede WIFI	UN	10,0000	2.716,0000	27.160,00

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.
E-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9195



PREFEITURA MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

		onboard; Sistema Operacional: Windows 11 Pro ou melhor com a licença devida; Placa mãe com serigrafia da empresa em questão;				
--	--	--	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **18/10/2024** e encerramento em **18/10/2025**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **27.160,00** (vinte e sete mil, cento e sessenta reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

4.490.52.00.2.03.01.12.122.0014.2.0017 - Manutenção Da Secretaria Municipal De Educação

4.4.90.52.00.2.02.00.04.122.0002.2.0007 - Manutenção Do Serviço De Administração E Finanças

4.4.90.52.00.2.05.01.10. 122.0002.2.0045 - Manutenção Dos Serviços Administrativos Da Saúde

4.4.90.52.00.2.06.01.08.244.0015.2.0061 - Manutenção Das Atividades Da Assistência Social

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice **IGP-M** do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Edital, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de **05 dias úteis**.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de **05 dias úteis**.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



PREFEITURA MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



PREFEITURA MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de **Ponte Nova** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

ORATÓRIOS, 18 DE OUTUBRO DE 2024.

Contratante

PREFEITURA M. DE ORATÓRIOS
Carlos José de Oliveira
Prefeito Municipal

Contratado

MAC COPIADORA E COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
Vanessa Angelica Teixeira Gonzaga Aguiar
Representante Legal